



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2008

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos titulares de direito autoral que se encontram abertas, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE 2008, as **inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras de literatura para serem distribuídas às instituições de educação infantil e às escolas públicas que ofereçam as séries/anos iniciais do ensino fundamental, ou seja, 1ª a 4ª série/2º ao 5º ano, das redes municipal, estadual, federal e do Distrito Federal.**

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação de titulares de direito autoral para inscrição de obras de literatura voltadas para alunos da educação infantil e das séries/anos iniciais do ensino fundamental, no processo de avaliação e seleção para o PNBE/2008.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento de Titulares de Direito Autoral

Do dia 05/04/2007 até às 18h do dia 14/05/2007

2.2. Pré-inscrição da(s) Obra(s)

Do dia 05/04/2007 até às 18h do dia 14/05/2007

2.3. Inscrição (Entrega das Obras e da Documentação)

Do dia 21/05/2007 a 25/05/2007, no período de 08h às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

3.1. Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção, obras de literatura voltadas para alunos da educação infantil e das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

3.1.1. Cada obra poderá ser inscrita no PNBE 2008 para apenas uma das etapas de ensino referidas no subitem 3.1, ficando automaticamente excluída do processo quando identificada sua dupla inscrição.

3.2. Não poderão ser inscritas obras de literatura:

3.2.1. selecionadas e adquiridas nas edições de 2001, 2002, 2003 – “Literatura em minha Casa” e “Palavra da Gente”, e nas edições 2005 e 2006 do Programa Nacional Biblioteca da Escola;

3.2.2. em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa, ou traduzidas;

3.2.3. preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência.

3.3. Serão aceitas traduções de obras literárias, salvo o exposto no subitem 3.2.2 deste edital.

3.4. Serão aceitas adaptações de obras literárias entendendo-se por adaptação, neste caso, o endereçamento textual e editorial de determinada obra ao público infantil, ou seja, às crianças da educação infantil e das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

3.4.1. Os critérios de tradução e adaptação utilizados, e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no anexo III deste Edital.

3.5. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

4.1. Para a educação infantil serão formados 3 (três) acervos distintos, com 20 (vinte) títulos cada, totalizando 60 (sessenta) obras.

4.2. Para as séries/anos iniciais do ensino fundamental serão formados 5 (cinco) acervos distintos, com 20 (vinte) títulos cada, num total de 100 (cem) obras.

4.3. Os acervos deverão contemplar:

1. Textos em verso – poemas, quadras, parlendas, cantigas, trava-línguas, adivinhas;
2. Textos em prosa – pequenas histórias, novelas, contos, crônicas, textos de dramaturgia, memórias, biografias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3. Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal artisticamente adaptadas ao público da educação infantil e das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Do Cadastramento de Titulares de Direito Autoral

Os titulares de direito autoral formalizarão seu cadastramento no PNBE 2008, por meio do Sistema de Material Didático – SIMAD – Módulo de Inscrição disponível na página da internet: www.fnde.gov.br. Concluído o cadastramento, os interessados receberão *e-mail* do FNDE com sua confirmação, o *login* e as senhas de acesso ao sistema de pré-inscrição.

5.2. Da Pré-Inscrição das Obras

A Pré-inscrição é o prévio cadastramento, pelos titulares de direito autoral, de obras que atendam às disposições deste Edital, no sistema informatizado do FNDE, exclusivamente por meio da *Internet*, no endereço eletrônico citado no subitem 5.1. deste Edital.

5.2.1. As obras deverão ser inscritas por etapa de ensino: educação infantil e séries/anos iniciais do ensino fundamental. Cada titular de direito autoral poderá inscrever até 20 obras, sendo no máximo 12 obras por etapa.

5.2.2. O título da obra inscrita deverá estar em conformidade com o título constante no Contrato de Edição e na capa da obra.

5.2.3. O cadastro dos autores deverá conter dados como: nome e endereço completo e pseudônimo, se houver.

5.2.3.1. No caso do autor falecido, além dos dados constantes no subitem 5.2.3., deverá ser informado o cadastro dos herdeiros/successores.

5.2.3.2. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

5.2.4. Os titulares de direito autoral interessados em participar do PNBE 2008 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do endereço eletrônico citado no subitem 5.1. deste Edital.

5.3. Da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo titular de direito autoral e/ou por procurador legalmente constituído, ambos devidamente cadastrados no sistema informatizado do FNDE para fins de participação no PNBE 2008. **Essa fase compreenderá a entrega da documentação, dos exemplares da obra e do CD com a imagem da capa, pelos titulares de direito autoral que realizarem a Pré-Inscrição de obras**, em dia, horário e local previamente agendados pelo FNDE de acordo com o período estabelecido no subitem 2.3. deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3.1. É obrigatória a entrega da seguinte documentação para cada uma das obras pré-inscritas:

5.3.1.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam autores da obra e o titular do direito autoral ou de edição entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da Pré-Inscrição.

5.3.1.2. Cópia do Contrato Original, devidamente acompanhada de tradução juramentada, para as obras em língua estrangeira.

5.3.2. Juntamente com a documentação referida no subitem 5.3.1 é obrigatória a entrega de 07 exemplares de cada obra a ser inscrita e avaliada no PNBE 2008.

5.3.2.1. Os exemplares de cada obra deverão estar embalados, identificados externamente, inclusive com a etapa de ensino a que se destina e com a indicação do tipo de texto/gênero da obra, explicitado no subitem 4.3. deste Edital.

5.3.2.2. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc), que deverá guardar consonância com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no subitem 5.2 deste Edital. **Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.**

5.3.2.3. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

5.3.2.4. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

5.3.3. Além dos exemplares da obra e da documentação, o titular de direito autoral deverá entregar, no ato da inscrição, em CD, a imagem da capa da obra por ele inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; tamanho original ou com 50% de resolução; formato TIF.

5.3.4. Da Comprovação de Inscrição

Para efeito de confirmação da inscrição, os exemplares da obra, a documentação e o CD com a imagem da capa serão conferidos e emitido Comprovante de Entrega.

5.3.4.1 Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta de toda a documentação exigida no subitem 5.3.1., dos exemplares da obra, na forma especificada no subitem 5.3.2., e do CD com a imagem da capa, conforme especificação contida no subitem 5.3.3., sendo vedado o recebimento parcial da documentação, dos exemplares, e do CD com a imagem da capa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise das obras inscritas e entregues de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

6.1.1. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste Edital serão automaticamente excluídas.

6.2. Da Pré-análise

Na etapa da pré-análise serão observados os itens 3 e 4 deste Edital. Serão sumariamente excluídas as obras que não atenderem o disposto nesses itens.

6.3. Da Avaliação

6.3.1. Serão avaliadas e selecionadas para compor os acervos para o PNBE 2008, 60 (sessenta) obras voltadas para a educação infantil e 100 (cem) para alunos das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

6.3.1.1 Na hipótese de alguma obra selecionada ser excluída, em decorrência do não-cumprimento da etapa de habilitação prevista no item 7.1 deste Edital, serão indicadas, pela SEB, com base no processo de avaliação, novas obras para substituição, considerando critérios de composição dos acervos.

6.3.1.2. O processo de avaliação realizado no âmbito deste Edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

6.3.2. Na avaliação das obras serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo III**.

6.4. Da Divulgação do Resultado

A relação das obras selecionadas para o PNBE 2008 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nas páginas da *internet* www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

6.4.1. Os pareceres referentes à análise de cada obra poderão ser disponibilizados ao titular de direito autoral somente após o final do processo de avaliação, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC.

6.4.2. Após a publicação do resultado, os titulares de direito autoral das obras inscritas em atendimento ao PNBE 2008 terão 10 (dez) dias para apresentação de recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

Após a divulgação do resultado da avaliação pedagógica realizada sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE procederá à execução das demais etapas do Programa.

7.1. Da Habilitação

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95, no Decreto-lei nº 3.722/01 e na Lei nº 9.610/98 e respectivas modificações posteriores, bem como da documentação exigida no subitem 7.1.2., a ser apresentada pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

7.1.1. Nessa fase deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no subitem 7.1.2., poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;

c) nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigará-se a apresentar instrumento possibilitando a produção da tiragem necessária ao atendimento do programa;

d) a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

e) constitui obrigação do habilitando informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras inscritas com base no presente Edital, o que será considerado pela Comissão de Habilitação.

7.1.2. Da Documentação Exigida

Por ocasião da etapa de habilitação, o titular de direito autoral da(s) obra(s) selecionada(s) deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

7.1.2.1. Da Documentação Referente à Obra

a) Contrato de Edição – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar as obras, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.988/73. O contrato de edição deverá ser firmado por quem for comprovadamente titular dos direitos autorais, inclusive pelo(s) co-autor(es) em caso de criação comum, e só será considerado como válido para habilitação do proponente se restar incontestada a plenitude dos direitos autorais e de edição nele envolvidos.

b) Adendo ao Contrato de Edição – instrumento legal vigente que possibilite a retificação e/ou complementação das cláusulas pactuadas, possibilitando a produção da obra com as características e tiragens necessárias para atender o PNBE 2008, caso não esteja previsto no contrato original.

c) Contrato de Adaptação – instrumento firmado com o adaptador, definindo as condições necessárias para as transformações de obra original.

d) Contrato de Ilustração - instrumento firmado com o ilustrador da obra, quando houver.

e) Declaração de Vigência – nos casos de contratos com prazo de vigência indeterminado, ou não expresso, deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firmas reconhecidas em cartório, na qual os titulares do direito autoral declarem que o Contrato de Edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

f) Documentos Comprobatórios da Titularidade de Direito Autoral – caso o Contrato de Edição ou Adendo Contratual seja assinado por herdeiro ou representante legal do autor, deverão ser apresentados documentos que comprovem a titularidade de direito autoral sucessório ou a possibilidade de representação, tais como procurações, que deverão ser autenticadas.

g) Para as obras coletivas: o titular de direito patrimonial deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho que estabeleça que todo trabalho produzido pelo funcionário é patrimônio da empresa. Caso os autores não sejam funcionários da empresa, os contratos devem especificar a contribuição de cada um, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e as demais condições de execução.

7.1.2.2. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal

Por ocasião da etapa de habilitação o titular de direito autoral deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa titular do direito autoral e, quando se tratar de Procurador deverá ser apresentado também instrumento de procuração;

b) declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

d) contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembleias;

7.1.2.2.1. O Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será consultado “on line”, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2002.

7.1.2.2.2. O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelos Decretos 9.424/96 e 9.766/89, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e alterações posteriores.

7.1.2.3. Da Documentação Referente à Situação Financeira do Titular de Direito Autoral

7.1.2.3.1. Extrato dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e respectivas modificações posteriores.

7.1.2.3.1.1. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a 3% (três por cento) do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

7.1.2.3.1.2. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão após o término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) Cláusula(s) referentes ao controle de qualidade.

7.1.2.3.1.3. No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.

7.1.2.3.2. No caso de consórcio, além da documentação exigida nos subitens anteriores, serão exigidos os itens I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

7.1.3. Os titulares de direito autoral terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do ato convocatório do FNDE para habilitação ou até 31 de outubro de 2007, o que ocorrer primeiro, resguardado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação exigida no item 7.1 – Da Habilitação.

7.1.3.1. Na hipótese do vencimento do prazo previsto no subitem 7.1.3. sem a regularização de toda a documentação prevista, a obra será automaticamente excluída, selecionando-se nova obra na forma do subitem 6.3.1.1.

7.1.3.2. Nos casos em que a Comissão de Habilitação expedir diligência para complementação de documentos, o habilitando terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7.2. Da Aquisição

Com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o FNDE convocará, por intermédio de Comissão Especial instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados para proceder à negociação de preços, que poderá ocorrer por meio eletrônico, visando adquirir as obras a serem produzidas e postadas/entregues conforme as Instruções Operacionais a serem fornecidas no momento da negociação.

7.2.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o titular de direito autoral da obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou de edição da obra.

7.2.2. Constitui obrigação do contratado informar ao FNDE, imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas, o que será considerado pelo FNDE, ficando facultado o depósito dos valores envolvidos em juízo.

7.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do PNBE/2008 estarão aptos a iniciar a produção dos livros a serem distribuídos às instituições de educação infantil e às escolas públicas que ofereçam as séries/anos iniciais do ensino fundamental do País, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo II**. Nessa etapa de produção, não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2008, ou seja, os livros deverão ser impressos com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele inscrito no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas, conforme subitem 5.3.2.2. deste Edital.

7.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Da Entrega

As obras serão entregues diretamente pelos titulares de direito autoral ao FNDE, ou à instituição por ele contratada, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

8.2. O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.3. A documentação constante no subitem 7.1.2 deste Edital deverá ser apresentada pelos titulares em tempo hábil, sob pena de ter a obra excluída.

8.4. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo de aquisição.

8.5. As etapas do processo referente ao PNBE 2008 estarão sob a integral responsabilidade:

8.5.1. do FNDE: pré-inscrição;

8.5.2. do FNDE e da instituição a ser contratada pelo FNDE: recepção das obras, da documentação e dos CDs com as imagens das capas (prevista nos subitens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3.), bem como a triagem efetiva dos títulos inscritos;

8.5.3. da Secretaria de Educação Básica/MEC: pré-análise, avaliação pedagógica e seleção das obras;

8.5.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos titulares de direitos autorais;

8.5.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação das obras;

8.5.6. do Titular de Direito Autoral: entrega da obra, da documentação e do CD com a imagem da capa da obra para inscrição, prevista nos itens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3., produção e postagem;

8.5.7. do FNDE e da empresa a ser por ele contratada: controle de qualidade;

8.5.8. da empresa a ser contratada pelo FNDE: mixagem e distribuição;

8.5.9. do FNDE, da SEB e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

8.6. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no item 8.5. deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício Áurea – Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 3966-4915/3966-4945, FAX (61) 3966-4193, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Estudos e Avaliação de Materiais, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2104-8636.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

8.8. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE, no cadastramento das obras, tendo em vista que essas informações serão utilizadas nas demais etapas do processo de seleção e aquisição. Essas informações serão a única fonte de referência e deverão conter todos os dados atualizados relativos à editora e às obras inscritas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.9. A inscrição da(s) obra(s) não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

8.10. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da negociação, planilha de preços a serem praticados pelos editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

8.11. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

8.12. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Triagem;
- b) Anexo II - Autorização para adaptação de obras;
- c) Anexo III – Critérios de Avaliação e Seleção.

Brasília, de de 2007.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2008

ANEXO I

TRIAGEM

1. ANÁLISE DE ESTRUTURA EDITORIAL

1.1. A obra deve estar identificada da seguinte forma:

1.1.1. Na 1ª capa deve constar: o título da obra, nome(s) do(s) autor(res) e o nome da editora;

1.1.2. Na folha de rosto e/ou no seu verso deve constar: dados sobre o(s) autor(es), ficha catalográfica e ISBN.

1.1.3. Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permita, será aceita a identificação prevista no item 1.1.2. na 2ª, 3ª ou 4ª capas.

2. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

2.1. Nesta etapa será excluída do processo de avaliação:

2.1.1. obra que não estiver claramente identificada com título, autoria, editora, local, data, edição, dados sobre o(s) autor(es), ficha catalográfica e ainda o ISBN;

2.1.2. obra selecionada e adquirida nas edições de 2001, 2002, 2003 (“Literatura em Minha Casa” e “Palavra da Gente”) e nas edições de 2005 e 2006 do Programa Nacional Biblioteca da Escola;

2.1.3. obra editada em mais de um volume;

2.1.4. obra cuja edição não esteja finalizada; e

2.1.5. obra cuja imagem da capa não conste no CD, conforme estabelecido no subitem 5.3.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2008

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE OBRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) obra(s) _____ títulos das obras, do(s) autor(es) _____ apresentada(s) por esta Editora no ato da inscrição no processo de avaliação e seleção de obras de literatura para o PNBE 2008, poderá(ão) ser adaptada(s) de forma a atender aos alunos portadores de necessidades especiais.

Brasília, de _____ de 2007.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2008

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

INTRODUÇÃO

Ao promover a seleção de obras de literatura para a educação infantil e para as séries/anos iniciais é preciso considerar que as crianças, desde os primeiros anos de vida, são sujeitos ativos, que interagem no mundo produzindo significados. São cidadãs, portadoras de direitos e deveres, que, em função das inter-relações entre aspectos biológicos e culturais, apresentam especificidades no seu desenvolvimento. Elas interagem no mundo por meio das múltiplas linguagens: musical, gestual, corporal, plástica, oral, escrita, entre outras e têm o brincar como sua principal atividade.

O contato das crianças com a literatura, da creche ao ensino fundamental, deve promover momentos de alegria, de desafios para a imaginação e para a criatividade, de troca e de experiência com a linguagem escrita. O livro destinado às crianças precisa envolver sentimentos, valores, emoção, expressão, movimento e ludicidade, permitindo inúmeras interações. Neste contexto, além da ilustração, que tem um papel fundamental, pois por si só traz muitas possíveis leituras, é preciso considerar os diferentes textos – com seus gêneros e estilos, bem como as possibilidades de interação que o objeto livro, com seus formatos e texturas, oferece.

As crianças que chegam à escola - tanto as que ingressam na educação infantil quanto aquelas que ingressam no ensino fundamental - são provenientes de contextos sócio-culturais diferentes e, por isso, possuem experiências diferenciadas de contatos com a leitura e a escrita. Os acervos de obras de literatura, além da qualidade e valor artístico, deverão contar com títulos temática e esteticamente diversos, capazes de aproximar as crianças das diferentes realidades e de ampliar suas experiências de leitura.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os acervos serão compostos por obras de diferentes níveis de dificuldade, de forma que as crianças tenham acesso a textos para serem lidos com autonomia e a outros para serem lidos com a mediação do professor.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e os aspectos gráficos serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. Qualidade do texto

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório lingüístico dos leitores, deverão propiciar a fruição estética e serão selecionados, de modo equilibrado, tanto para favorecer uma leitura autônoma pela criança, quanto para estimular uma apropriação dos textos pela leitura do professor em voz alta. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos.

No caso das adaptações e traduções, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

Nos livros de imagens e quadrinhos será considerado como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

1.2. Adequação temática

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses das crianças da educação infantil e do ensino fundamental. Entre suas características, serão observadas a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público infantil, as possibilidades de ampliação das referências do universo infantil, a exploração artística dos temas.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

1.3. Projeto gráfico

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa criativa e atraente, apropriada ao projeto estético-literário da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequados aos pequenos leitores, distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações que interagem com o texto, artisticamente elaboradas; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelas crianças e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

A qualidade das ilustrações e das imagens é um aspecto bastante importante: elas devem recorrer a diferentes linguagens, ser atrativas e enriquecedoras da leitura dos textos. As ilustrações podem ser coloridas ou em branco e preto, desde que componham um conjunto agradável e adequado à intenção expressiva da obra. Elas devem dialogar com o texto, ampliando suas possibilidades significativas.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível à criança.